COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 12
SERVIDOR
2020
MAT.

Projeto de Lei nº 234/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Geraldo Júnior

Ementa: "Autoriza o Executivo a criar o Programa de Fornecimento e Combate ao Desperdício Alimentício no Município de Salvador".

PARECER

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 234, de 2013, de autoria do edil Geraldo Júnior, onde visa autorizar Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Fornecimento e Combate ao Desperdício Alimentício nessa Capital.

O autor na sua justificativa aduz que o desperdício de alimentos em nosso país chega a trinta e nove mil toneladas por dia, e que projeto de lei epigrafado visa reduzir esse desperdício através do referido programa de doação de alimentos.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa, já existe Projeto de Lei versando sobre o tema abordado tramitando nessa Casa Legislativa, tombado sob o nº 356/2009 de autoria da Vereadora Aladilce Souza, havendo, portanto duplicidade sobre o tema abordado.

Desta forma, apesar do Projeto de Lei em questão ser de elevada importância, precede-o nessa Comissão Projeto de Lei versando sobre o tema abordado e assim sendo, deve-se obedecer a ordem cronológica de propositura, conforme versa o art. 138 do Regimento Interno dessa Casa, que aduz:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 13
SERVIDOR
MAT.

> **Art. 138**. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão **obedecerá à ordem cronológica de apresentação.**

Ainda, ressalte-se que, na ADIN n°593099377, de relatoria da Ilustríssima Desembargadora Maria Berenice Dias, a mesma ensina de forma insigne, *acerca de autorização ao poder executivo*:

> "A lei que **autoriza o Executivo** a agir em matérias **de sua iniciativa** privada implica, em verdade, uma determinação, sendo, **portanto inconstitucional.**"

Diante do exposto, tendo em vista o que preceitua o art. 138 do Regimento Interno e tudo quanto narrado, o Parecer é pela **REPROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 31 de julho de 2013.

Vereador Kiki Bispo
Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Salvador.

Receb. em 04.09.13

Tia Eron – PRB

Alfredo Mangueira – PMDB

Edvaldo Brito – PTB

Leo Prates – DEM

Waldir Pires – PT

Geraldo Júnior – PTN

Receb. em 04.09.13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR
2020
MAT.